

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE TATUA "O MENSAGEIRO DO FORRÓ", COM A EMPRESA TATUA O MENSAGEIRO DO FORRÓ LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 33.684.250/0001-47, SEDIADA À RUA GERVÁSIO PRATA, Nº 185, BAIRRO CENTRO, SÃO DOMINGOS/SE – CEP 49.525-000, A QUAL INTERMEDIARÁ OS SHOWS DO REFERIDO ARTISTA, DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJA APRESENTAÇÃO ACONTECERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, A PARTIR DAS 17H00 (DEZESSETE HORAS), NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 (DUAS HORAS) DE SHOW.

CONTRATADO: TATUA O MENSAGEIRO DO FORRÓ LTDA,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar de 11 de junho de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo do Brito/SE, 10 de junho de 2025


MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE

CNPJ: 13.134.614/0001-08

EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

www.campodobrito.se.gov.br